



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



PARECER 03 CCJ

Ao Projeto de Lei nº 953/16, que “Dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias de domínio do Distrito Federal e dá outras providências.”

Autora: Deputada Luzia de Paula

Relator: Deputado Roosevelt Vilela

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Luzia de Paula, dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias de domínio do Distrito Federal.

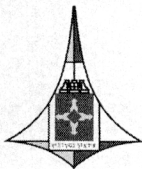
Em seus primeiros catorze artigos, a proposição institui o Programa de Reflorestamento ao longo das rodovias de domínio do Distrito Federal, mesmo naquelas porventura administradas pela iniciativa privada.

Apresenta as formas de aplicação, os tipos de vegetação, as vedações e impedimentos, bem como os responsáveis pela execução e fiscalização da aplicação da referida lei.

Em sua justificção, a Autora assevera que a proposição visa garantir maior segurança e conforto para os motoristas que utilizam as rodovias no DF e defender o meio ambiente, conforme preconizado no art. 279 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Seguem, nos arts. 15 a 17, os dispositivos referentes à regulamentação pelo Poder Executivo, fixada em noventa dias, vigência, e revogação das disposições em contrário.

Distribuída para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, a proposição foi aprovada na sua redação original.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Incumbe à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno desta Casa, o exame de admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A proposição em exame dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias de domínio do Distrito Federal, definindo os tipos de vegetação e estabelecendo as regras e condições para sua implementação.

A autora observa que o art. 279 da LODF estabelece que o Poder Público deverá zelar pela conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, assegurada a participação da coletividade.

A matéria não apresenta, em princípio, vícios de inconstitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

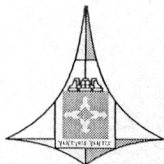
No que tange à técnica legislativa, observamos uma incorreção na apresentação do art. 1º e seu parágrafo único, motivo pelo qual estamos apresentando uma Emenda de Relator, para adequá-lo à ementa.

Dessa forma, manifestamo-nos pela ADMISSIBILIDADE do PL nº 953/16, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, acatada a emenda de Relator.

Sala das Reuniões, em

Deputado Reginaldo Sardinha
Presidente

Deputado Roosevelt Vilela
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PL 953-2016

Dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias de domínio do Distrito Federal e dá outras providências.

Autoria: Deputado(a) Luzia de Paula
Relatoria: Deputado(a) Roosevelt Vilela
Parecer: Admissibilidade na forma da emenda 01 da CCJ
Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	P	+				
Martins Machado		+				
Daniel Donizet		+				
Roosevelt Vilela	R	+				
Prof. Reginaldo Veras					+	
SUPLENTES		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
TOTAIS		4			1	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

() APROVADO **Parecer do Relator nº 03 - CCJ**

Voto em separado – Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 19 . 03 . 2019

Patricia Nogueira de Andrade Moraes

Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PL 953-2016

FL nº 16 Rubrica